

PROJETO DE LEI Nº 15.890/2006

Torna obrigatória a instalação de equipamento para assepsia em toda a rede hospitalar do Estado da Bahia e orientação educacional ostensiva nesses locais, para redução dos índices de infecções hospitalares.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º – Todos os hospitais do Estado da Bahia devem disponibilizar equipamento com solução anti-séptica ao alcance de todos os profissionais da saúde, visitantes e pacientes.

Parágrafo Único – Os hospitais deverão adotar medida educacional preventiva, de maneira ostensiva, escrita e com ilustrações nos respectivos locais onde estão instalados os equipamentos.

Art. 2º – A Secretaria de Saúde Estadual deverá fiscalizar o cumprimento dessa Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de noventa dias a partir da publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006

ÁLVARO GOMES
Deputado Estadual do PCdoB

JUSTIFICATIVA

A infecção hospitalar é toda e qualquer infecção que tenha relação com o período de internação ou com procedimentos hospitalares recebidos pelo paciente durante o período de internação ou mesmo após a alta.

As maiores causas de infecção hospitalar decorrem de esterilização e desinfecção inadequadas, quebra nas rotinas de limpeza do hospital, além da falta de compromisso de alguns profissionais.

O doutor Antônio Tadeu Fernandes, médico infectologista formado pela USP e editor chefe do livro *“Infecção Hospitalar e suas Interfaces na Área de Saúde”*, aborda uma série de questões relacionadas ao controle da contaminação hospitalar. Dentre esses temas, elege como principal e mais efetiva medida de controle da infecção hospitalar a lavagem das mãos entre cada atendimento prestado.

Com o simples procedimento de lavar as mãos o Dr. Fernandes afirma que os microorganismos não são transferidos de um paciente para outro, o que permite o controle da infecção e a própria redução de gastos do poder público no combate à contaminação hospitalar.

É evidente que o infectologista tem muito a contribuir com a prevenção da contaminação hospitalar. No entanto, tais medidas devem ser adotadas por toda comunidade hospitalar e visitantes.

Com a aprovação desse projeto, visa-se adotar medidas simples de prevenção e redução dos índices de infecções hospitalares decorrentes de hábitos de assepsia inadequados, com reflexos positivos na diminuição da mortalidade de pacientes infectados, evitando-se o desperdício causado pela contaminação hospitalar e, em última análise, melhorando a qualidade do serviço público de saúde nos hospitais.

Proposição Legislativa semelhante tramita na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, de iniciativa do deputado Samuel Malafaia (PMDB).

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006

ÁLVARO GOMES
Deputado Estadual do PCdoB